



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 099 DE 15 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 15.194.448,17 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Prefeitura Municipal, no valor total de **R\$ 15.194.448,17** (Quinze milhões, cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Exclue-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso I do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023, o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de julho de 2024.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO - DECRETO 099/2024

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FUNTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.01.001.04.122.0042.2.030	3.3.90.30.00	12	1500	3.800,00	
02.01.001.04.131.0047.2.186	3.3.90.39.00	21	1500	196.911,00	
02.02.001.04.122.0041.2.032	3.3.90.91.00	26	1500	100.000,00	
02.06.001.04.122.0007.1.002	4.4.90.52.00	52	1500	3.424,60	
02.06.001.04.122.0046.2.042	3.3.90.39.00	73	1500	250.000,00	
02.06.001.04.122.0053.2.188	3.3.90.46.00	78	1500	482.400,00	
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.40.00	84	1500	625,00	
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.92.00	87	1500	106.584,00	
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.93.00	88	1500	103.000,00	
02.09.001.26.782.0046.2.043	3.3.90.30.00	123	1500	28.116,81	
02.09.001.26.782.0046.2.043	3.3.90.39.00	125	1500	19.925,10	
02.17.001.15.451.0019.1.011	3.3.90.30.00	154	1704	150.000,00	
02.17.001.15.451.0019.1.011	4.4.90.51.00	155	1500	473.454,83	
02.17.001.15.452.0032.2.096	3.3.90.39.00	169	1704	11.840.437,00	
02.17.001.15.452.0032.2.099	3.3.90.39.00	183	1704	680.000,00	
02.21.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	192	1500	26.058,80	
02.22.001.20.304.0074.2.209	3.3.90.30.00	213	1500	191.265,00	
02.24.003.23.695.0034.2.051	3.3.90.39.00	258	1500	310.134,50	
02.24.004.04.122.0046.2.030	3.3.90.36.00	263	1500	12.000,00	
02.21.002.18.541.0033.2.189	3.3.90.39.00	2532	1704	118.100,00	-
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	2552	1751	98.211,53	-
02.01.001.04.122.0042.2.030	3.3.90.39.00	13	1500	-	3.720,00
02.01.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	16	1500	-	8.458,36
02.01.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	18	1500	-	21.345,00
02.01.001.04.122.0046.2.030	4.4.90.52.00	19	1500	-	16.031,00
02.02.001.04.122.0003.2.030	3.3.90.30.00	22	1500	-	15.215,20
02.02.001.04.122.0003.2.030	4.4.90.52.00	24	1500	-	27.000,00
02.02.001.04.122.0041.2.032	3.1.90.91.00	25	1500	-	393.265,00
02.02.001.04.122.0049.2.032	3.3.90.91.00	27	1500	-	1.273.765,83
02.03.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	29	1500	-	74.614,44
02.05.002.06.182.0011.1.006	4.4.90.52.00	46	1500	-	3.424,60
02.06.001.04.122.0046.2.042	3.3.90.39.00	74	1704	-	680.000,00
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	81	1500	-	625,00
02.17.001.15.451.0019.1.011	4.4.90.51.00	156	1704	-	150.000,00
02.17.001.15.451.0020.1.012	4.4.90.51.00	163	1704	-	11.840.437,00
02.17.001.15.452.0032.2.097	3.3.90.30.00	171	1751	-	98.211,53
02.17.001.15.452.0032.2.100	3.3.90.30.00	185	1500	-	48.041,91
02.17.001.15.452.0032.2.100	3.3.90.39.00	187	1500	-	100.000,00
02.17.001.17.512.0027.1.020	4.4.90.51.00	189	1500	-	21.688,50
02.21.001.04.122.0046.2.030	4.4.90.52.00	193	1500	-	26.058,80
02.21.002.18.543.0033.2.189	3.3.90.39.00	202	1500	-	100.000,00
02.24.002.13.392.0013.2.075	3.3.90.30.00	248	1500	-	1.000,00
02.24.003.23.695.0034.2.051	3.3.90.32.00	257	1500	-	161.446,00
02.24.004.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	264	1500	-	12.000,00
02.17.001.15.452.0021.1.014	4.4.90.51.00	1141	1704	-	118.100,00
TOTAL				15.194.448,17	15.194.448,17